ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

1 – INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por atender necessidades específicas, não somente nas práticas pedagógicas, mas também no fornecimento de materiais e serviços, entre outras, para a manutenção de equipamentos e dos prédios das Unidades Escolares, Sede e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação, bem como fornecer alimentação (merenda escolar), para a execução de Programas Municipais de Alimentação e, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Neste âmbito, identificamos a necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de preparo, fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados para atendimento dos programas de alimentação, considerando que o contrato que se encontra em vigor, tem seu vencimento no mês de julho próximo, não havendo mais a possibilidade de renovação.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação escolar tem papel essencial na promoção da segurança alimentar e nutricional, no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendendo cerca de 50 (cinquenta) Unidades Escolares, compreendendo Ensino Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Atualmente os gêneros alimentícios e demais insumos necessários para a elaboração da merenda escolar, são fornecidos por empresa terceirizada, sendo que o preparo da alimentação é efetuado nas Unidades Escolares, pois todas possuem cozinhas próprias. Tendo em vista que o vínculo contratual com a empresa contratada, se encerra no mês de julho próximo, se

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

faz necessário nova contratação, para a continuidade do fornecimento da merenda escolar aos alunos atendido.

3 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO À INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A aquisição da alimentação escolar, está prevista no Plano de Contratação Anual para o ano de 2.026, fazendo parte da classe/grupo de material, bem ou serviços para distribuição 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.

Para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, a reserva orçamentária será efetuada no próximo exercício, pois serão utilizados recursos financeiros do próximo ano, ou seja, 2.027 e, serão suportadas pela dotação da merenda escolar, sendo:

Material de consumo: 3.3.90.30.00 – (209).

Serviços: 3.3.90.39.00 – (212).

4 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação, além de obter a proposta mais vantajosa, que a empresa cumpra fielmente, com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado.

A distribuição da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação, além de cumprir a legislação vigente, visa também, proporcionar diversos benefícios, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre os alunos e a escola, onde podemos destacar os principais resultados esperados com essa ação:

• Contribuir para o Desenvolvimento Global do Aluno: Contribuirá para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

• Estímulo à Participação e Permanência Escolar: A distribuição da alimentação escolar, pode ser um incentivo adicional para os alunos, incentivando sua participação nas atividades escolares e promovendo a permanência no ambiente escolar.

• Valorização da Educação e Inclusão Social: A distribuição da alimentação escolar também tem um impacto importante na inclusão social, oferece, pois uma experiência

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

positiva e igualitária a todos os alunos, independentemente de sua condição econômica, garantindo que todos tenham acesso a um momento especial durante a alimentação nas Unidades Escolares.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, a fim de atender de forma satisfatória o objeto a ser adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada:

• Fornecer todos os gêneros alimentícios (exceto os adquiridos através da Agricultura Familiar) e insumos, detalhados no Anexo I, do Termo de Referência, necessários para o preparo da merenda escolar;

• Manter local adequado para armazenamento dos gêneros alimentícios e todos os insumos necessários para o preparo da merenda;

• Ser responsável pela distribuição dos gêneros alimentícios até as Unidades Escolares, onde será efetuado o preparo da merenda;

• Fornecer mão de obra especializada para o serviço de preparo da merenda, sendo responsável pelo treinamento e arcar com todos os ônus das contratações necessárias para atender a demanda;

• A empresa contratada deverá cumprir o Certificado de Boas Práticas, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – RDC nº 216/2004;

• O fornecimento da alimentação deverá ser conforme descrição dos gêneros alimentícios e cardápios, detalhados no Anexo V, do Termo de Referência, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

• Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços contratados, especialmente as referentes à manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato;

• Arcar com todas as despesas com gás, na execução dos serviços;

• Não será permitida subcontratação à execução do objeto principal da contratação, isto é, as atividades essenciais de manipulação, preparo, e distribuição das refeições

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

nas Unidades Escolares para os alunos, pois trata-se de serviços de natureza essencial e contínua;

• Será permitida a subcontratação de serviços, como transporte dos insumos até as Unidades Escolares, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios e, outros, necessários para o funcionamento geral da empresa, que não fazem parte do objeto principal.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: para comprovação de Capacidade Técnica-Operacional, a licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutrição), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da presente licitação. Deverá ser comprovados pelos atestados que possuem experiência mínima de 3 (três) anos de execução, em períodos sucessivos ou não, que já tenha executado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de refeições estimadas, admitindo somatório de atestados desde que concomitantes conforme o quadro abaixo:

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES ESTIMADAS PARA 12 MESES	MÍNIMO 50%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E TREINAMENTO DO PESSOAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXCETO OS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	2.170.000,00	1.085.000

• CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: a licitante deverá comprovar a existência de profissional habilitado detentor de atestado(s) apresentado(s), comprovando a execução de serviços semelhantes ou equivalentes aos do objeto licitado.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

A licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos 1 (um) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, regularmente registrado a ativo no Conselho Regional de Nutrição, responsável técnico pelos serviços a serem prestados.

A solicitação de Atestados de Capacidade Técnica, fundamentada na Lei 14.133/21, art. 67, visa garantir que a licitante possui experiência anterior, qualificação operacional e técnica para executar o objeto licitado com qualidade e segurança, evitando riscos de execução, paralisações ou serviços deficientes.

Será exigida da CONTRATADA na assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 1% (hum por cento) do valor contratual. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo da validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

A justificativa para o pedido de garantia contratual, baseia-se na necessidade de proteger a Administração contra riscos de inadimplemento, atrasos na entrega ou má execução do contrato. Assegurar que apenas fornecedores capacitados participem do certame, evitando aventureiros, garantir que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, evitando prejuízos financeiros ou paralisação de atividades essenciais, assegurar que os serviços/produtos atenda aos requisitos técnicos exigidos durante toda a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: deverá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Comprovação da boa situação financeira, mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (§1º do art. 69, Lei 14.133/21), que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral(GEG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes, através das fórmulas abaixo (*), *sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:*

Índice de Liquidez Geral >= 1,00

Índice de Liquidez Corrente >= 1,00

Grau de Endividamento Geral <= 0,60

(*) Fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)},$$

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ET

GEG = _____

AT

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

AC

ILC = _____

PC onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

As licitantes que não obtiverem os índices acima exigidos, poderão comprovar, alternativamente, sua boa condição financeira com a apresentação de prova de patrimônio líquido (dos últimos dois exercícios – balanços EXIGÍVEIS – 2024 e 2025), de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

Os índices econômico-financeiros exigidos, destinam-se a assegurar a capacidade econômico-financeira do fornecedor para a execução contínua, regular e sustentável do contrato.

As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial e composição dos preços dos cardápios, conforme modelos de planilhas constantes nos Anexos XII e XIII.

6 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

O levantamento da demanda foi conduzido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Núcleo de Alimentação Escolar, tomando como base:

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

• Período letivo anual de 200 dias;

• Alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal, abrangendo Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, levando em consideração as projeções de atendimento do ano letivo de 2.026;

• Número de refeições servidas por dia, em atendimento aos cardápios elaborados sob orientação técnica da nutricionista, tendo em vista, que cada segmento possui cardápio especifico;

• Margem de variação em torno de 5% (cinco por cento), sobre as quantidades apuradas, para absorver eventuais oscilações sazonais, repetições de refeição e variações de matrículas, conforme segue cada cardápio:

FUNDAMENTAL INTEGRAL	**CARDÁPIO 1** **SEGMENTO INTEGRAL**			
	Descrição	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	2.000	200	400.000
	ALMOÇO	2.000	200	400.000
	LANCHE DA TARDE	2.000	200	400.000
CRECHE INTEGRAL	**CARDÁPIO 3** **SEGMENTO INTEGRAL**			
	Descrição	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	2.000	200	400.000
	FRUTA	2.000	200	400.000
	ALMOÇO	2.000	200	400.000
	LANCHE DA TARDE	2.000	200	400.000
	JANTAR	2.000	200	400.000
BERÇÁRIO INTEGRAL	**CARDÁPIO 4** **SEGMENTO INTEGRAL**			
	Descrição	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

	LANCHE ENTRADA	250	200	50.000
	FRUTA	250	200	50.000
	ALMOÇO	250	200	50.000
	LANCHE DA TARDE	250	200	50.000
	JANTAR	250	200	50.000
FUNDAMENTAL	**CARDÁPIO 5**			
	SEGMENTO PARCIAL			
SEM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	4.500	80	360.000
	MERENDA	4.500	80	360.000
FUNDAMENTAL	**CARDÁPIO 6**			
	SEGMENTO PARCIAL			
COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	4.500	120	540.000
	MERENDA	4.500	120	540.000
INFANTIL	**CARDÁPIO 7**			
	SEGMENTO PARCIAL			
SEM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	2.000	80	160.000
	MERENDA	2.000	80	160.000
INFANTIL	**CARDÁPIO 8**			
	SEGMENTO PARCIAL			
COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	2.000	120	240.000
	MERENDA	2.000	120	240.000
EJA	**CARDÁPIO 9**			
	SEGMENTO PARCIAL			

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

SEM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	100	80	8.000
	MERENDA	100	80	8.000
EJA	**CARDÁPIO 10**			
	SEGMENTO PARCIAL			
COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	LANCHE ENTRADA	100	120	12.000
	MERENDA	100	120	12.000
EXPEDIÇÃO PEDAGÓGICA	**CARDÁPIO 17**			
	REFEIÇÕES ESPECIAIS			
DIA INTEIRO	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	BOLACHA (60 GR)	1.500	ANUAL	1.500
	FRUTAS (2)	1.500	ANUAL	1.500
	LANCHES (2)	1.500	ANUAL	1.500
	ÁGUA (2)	1.500	ANUAL	1.500
EXPEDIÇÃO PEDAGÓGICA	**CARDÁPIO 18**			
	REFEIÇÕES ESPECIAIS			
PARCIAL	**Descrição**	**Refeição/Dia Alunos**	**Dias Letivos**	**Total Refeições**
	BOLACHA (30 GR)	1.500	ANUAL	1.500
	LANCHE (1)	1.500	ANUAL	1.500
	ÁGUA (1)	1.500	ANUAL	1.500

7 – ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Valor estimado para a aquisição é de R$ 29.065.020,00 (Vinte e Nove Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Vinte Reais).

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

Para a composição dos valores médios, foi utilizada contratação similar efetuada pela Administração Pública e, também, estimativa de preços enviada por fornecedores. Conforme consta nos anexos, foram solicitadas 6 (seis) estimativas de preços através de e-mail, dos quais, somente 4 (quatro) empresas forneceram os valores.

8 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Após pesquisa de mercado para o fornecimento da merenda escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, foram analisadas as possíveis soluções capazes de atender a demanda necessária de forma satisfatória, as quais podemos destacar:

SOLUÇÃO 1: FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.

Para que a Administração possa fornecer a merenda escolar, será necessário:

a) Aquisição de todos os gêneros alimentícios utilizados para o preparo da merenda (alimentos, gás de cozinha e demais insumos).

• para a aquisição dos gêneros alimentícios e insumos, seria necessário abertura de processos licitatórios, tendo em vista que a Administração não possui contratos ou atas, para fornecimento de todos os itens e quantidades suficientes, para o preparo da merenda;

• possuir local próprio para armazenamento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, sendo que atualmente, a Administração não possui local adequado e seria necessário a locação de imóvel para suprir a necessidade;

• possuir frota própria para a distribuição dos gêneros alimentícios e insumos para as Unidades Escolares. Atualmente, a Administração não possui veículos adequados para o transporte de gêneros alimentícios, que para isso, seria necessário a aquisição de novos veículos para atender a demanda e, também, a contratação de novos motoristas, pois atualmente todos os servidores já se encontram alocados.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

b) Servidores especializados, no caso, cozinheiras escolares, para o preparo da merenda e distribuição aos alunos em todas as Unidades Escolares.

• no quadro atual, a Administração conta com apenas 10 (dez) merendeiras (cargo extinto), não sendo suficiente para atender todas as Unidades Escolares, pois a demanda atual é de 130 (cento e trinta) cozinheiras escolares;

• necessidade de contratação de novas merendeiras, sendo necessário a abertura de concurso público.

SOLUÇÃO 2: TERCEIRIZAÇÃO, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

• a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos necessários para o preparo da merenda;

• a contratada fornecerá mão de obra especializada (cozinheiras escolares), suficientes para atender todas as Unidades Escolares, sendo responsável por todos os encargos, referentes as contratações;

• a contratada deverá manter local para armazenamento dos gêneros alimentícios e demais insumos, bem como possuir veículos adequados para a distribuição dos gêneros alimentícios para todas as Unidades Escolares.

9 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Após análise das soluções encontradas, chegou-se a conclusão, que a solução 2, se torna mais adequada a Administração.

A solução 1, não se torna viável do ponto de vista econômico para a Administração. Seria necessário a abertura de processos licitatórios para a aquisição dos gêneros alimentícios e demais insumos, a aquisição de novos veículos, próprios para o transporte de gêneros alimentícios, bem como, posteriormente, arcar com as despesas de manutenção desses veículos e, também, locação de imóvel apropriado para o armazenamento dos gêneros.

Seria necessário a contratação de aproximadamente 130 (cento e trinta) cozinheiras escolares para o preparo da alimentação, pois a Administração conta com

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

apenas 10 (dez) merendeiras no seu quadro de servidores. Vale ressaltar que o cargo de merendeira, foi extinto do quadro de servidores.

Por outro lado, ao analisar as empresas terceirizadas, especializadas em serviços determinados, como é o caso do fornecimento da merenda escolar, podemos destacar:

• possuem uma ampla estrutura de armazenamento e logística, pois atendem vários contratos ao mesmo tempo, possuindo grande poder de negociação na compra de seus produtos, consequentemente repassando estes custos para a Administração, quando da prestação dos serviços;

• desburocratização na contratação da equipe de trabalho;

• melhor qualidade nos serviços prestados, pois a equipe contratada é capacitada para a execução;

• controle no preparo e distribuição da merenda, evitando o desperdício de alimentos.

Logo concluímos que atualmente, a Administração não possui estrutura física e servidores suficientes para poder atender a demanda. Portanto a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos gêneros alimentícios e dos insumos, serviço de preparo e distribuição da merenda escolar, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com base no artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, possuindo relevante impacto trabalhista e previdenciário, bem como exigindo adequada capacidade técnica e econômico-financeira da futura contratada, adotou-se a inversão de fases com o intuito de reduzir os riscos de contratação de empresas sem capacidade operacional compatível com a complexidade administrativa do objeto, contribuindo para a eficiência e a segurança da contratação e, evitando distorção de preços, atraso na conclusão do certame e, até mesmo, o fracasso da licitação.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto não será parcelado.

Após análise chegou-se a conclusão que, com o parcelamento da solução, poderá ocorrer uma perda de economia de escala, aumentando os custos no valor global da contratação.

Outra situação para o não parcelamento, por se tratar de serviço de preparo da merenda, a contratação de vários fornecedores, poderia prejudicar o objeto, não seria possível a padronização dos serviços, levando a uma perda da responsabilidade técnica.

11 – PROVIDENCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição da demanda.

13 – LOCAIS DE ENTREGA:

O Objeto será entregue pela contratada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo X, que consta no Termo de Referência.

14 – ANÁLISE DE RISCOS:

Verificou-se que os riscos são todos de baixa probabilidade, como:

- questionamentos excessivos no pregão;
- licitação deserta;
- recusa da contratada em executar o objeto;
- falência da empresa vencedora;
- atraso na entrega ou fornecimento de produtos e serviços incompletos e sem qualidade.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

No entanto, estes riscos citados, poderiam causar algum impacto negativo, fazendo com que fossem adotadas ações preventivas para a mitigação destes riscos, os quais podemos destacar:

• quando da elaboração das médias de preço, foi observado que os valores estão dentro dos praticados no mercado;

• acompanhar com rigor, seguindo as descrições do objeto, os níveis esperados de qualidade dos materiais e prestação dos serviços, quando entregues pela contratada;

• acompanhamento da nutricionista do Núcleo de Alimentação Escolar na execução dos serviços e dos materiais fornecidos pela contratada, verificando se todos os requisitos estão sendo cumpridos.

Analisando editais anteriores, relativos ao mesmo objeto, notou-se que foram definidas regras gerais, de forma clara e objetiva, por parte do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecendo requisitos para a participação na licitação, entre os quais, obrigações e penalizações da empresa contratada, caso deixe de cumprir os requisitos.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A participação de consórcios não será permitida.

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatórios é confiada pela lei ao arbítrio do administrador, uma vez que o art. 15 da Lei nº 14.133/21, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

A admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a junção de esforços, como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor maneira possível, onde a presença de empresas individualmente, poderia comprometer o êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os materiais/serviços licitados, podem ser considerados comuns de mercado, sem

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público seja atingido.

É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio, não tem o poder de restringir a competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona uma maior competitividade entre os licitantes.

Sobre o assunto:

"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação"

(In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293).

E mais.

"...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação, deve ter como parâmetro a conjunção de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;"

(TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 – Denuncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaro ser viável a contratação nos termos retro expostos.

ELIAS ELIEL FERRARA

Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ELIAS ELIEL FERRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6 e informe o código 2624-8EC0-A54E-EDF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2624-8EC0-A54E-EDF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIAS ELIEL FERRARA (CPF 375.XXX.XXX-20) em 14/09/2026 15:07:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2624-8EC0-A54E-EDF6